PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39315-000

L E I Nº 116/95

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A BRASILIA - AMAB."

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a SUBVENCIONAR a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADJACENTES A BRASÍLIA-AMAB, mensalmente, conforme determinar resolução da Assembléia Geral, daquela Associação.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento do exercício de 1.995, para ocorrer às despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucuia-MG, 03 de Março de 1.995.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo